

**Perguntas e Respostas Versão 2 – Inserção Curricular da Extensão –  
Departamento de Extensão/Pró-reitoria de Extensão e Cultura  
(DEPEXT – PR3)**

---

**Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PR3)**

**Profa. Cláudia Gonçalves de Lima**

**Diretor do Departamento de Extensão (DEPEXT)**

**Prof. Hermínio Ismael de Araújo Júnior**

**Coordenador de Integração entre Extensão, Pesquisa e Ensino (CINTEPE)**

**Prof. Anderson Costa dos Santos**

**Prof. Werlem Holanda dos Santos**

**Revisão**

**Anderson Costa dos Santos**

**Hermínio Ismael de Araújo Júnior**

**Peterson Alves Corrêa**

**Maria Amélia Alves do Cabo**

**Werlem Holanda dos Santos**

**Revisão Pedagógica (DEP)**

**Marcia Taborda**

**Caren Regis**

**Marcela Santos**

## **O PROCESSO LEGAL DA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERJ**

---

**Pergunta 1) Qual legislação regulamenta nacionalmente as práticas extensionistas nas Instituições de Ensino Superior (IES)?**

**Resposta:** A tríade Ensino, Pesquisa e Extensão é apresentada no primeiro registro oficial da Extensão Universitária no Brasil: o Estatuto da Universidade Brasileira, Decreto-Lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, sendo reiterada no Artigo 207 da Constituição Federal de 1988, que define a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão e ratifica a prática da extensão como atividade acadêmica prevista.

**Pergunta 2) Qual é a base legal da obrigatoriedade da inserção curricular das atividades de extensão nos cursos de graduação das IES brasileiras?**

**Resposta:** As bases legais são a lei 13.005 (meta 12, estratégia 7), de 25 de junho de 2014; a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação; o Parecer CNE/CES nº 608/2018 e o Parecer CNE/CES nº 498/2020, do Ministério da Educação. Essas publicações versam sobre a concepção e as diretrizes para a inclusão das atividades de extensão nos cursos de graduação das IES brasileiras.

**Pergunta 3) Qual é a base legal do processo de inserção curricular da extensão na UERJ?**

**Resposta:** O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE) da UERJ aprovou a Deliberação nº 4/2023, a qual dispõe sobre a inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UERJ. Essa deliberação está embasada na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 e na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Após a aprovação pelo CSEPE, o reitor em exercício promulgou a deliberação.

**Pergunta 4) Qual é o prazo legal para implementação da extensão no Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (PPC)?**

**Resposta:** O Ministério da Educação, através da Resolução nº 7, de 18 de Dezembro de 2018, estabeleceu como limite para implementação da carga horária de extensão, nos cursos de graduação, a data de 19/12/2021. Entretanto, esse prazo foi estendido por um ano, a partir do Parecer CNE/CES nº 498/2020, o qual levou em consideração as dificuldades impostas pela pandemia da COVID-19. Dessa forma, o prazo legal para

implementação da carga horária de extensão nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) expirou em 19/12/2022.

**Pergunta 5) Quais instrumentos auxiliarão o processo de inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UERJ?**

**Resposta:** Após a aprovação da Deliberação nº 4/2023 pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), será publicado o Manual Prático e Roteiro de Trabalho da Inserção Curricular da Extensão nos Cursos de Graduação da UERJ elaborado em conjunto pelas pró-reitorias de Extensão e Cultura (PR3) e de Graduação (PR1). Esse documento auxiliará as unidades acadêmicas da universidade na reestruturação de seus Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos, tendo como objetivo a implementação da inserção curricular da extensão e sua correta execução.

**Pergunta 6) Qual é o impacto da inserção da carga horária de extensão nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação?**

**Resposta:** A partir da publicação da Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, e da Resolução nº 7, de 18 de Dezembro de 2018, fica instituída a inserção curricular das atividades de extensão dos cursos de graduação como parte integrante da formação do egresso (...) *de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.*

**Pergunta 7) A implementação da carga horária mínima de 10% (dez por cento) na grade curricular dos cursos de graduação implicará em aumento da carga horária total de cada curso?**

**Resposta:** Não necessariamente. O Artigo 4 da Deliberação nº 4/2023 diz que “Para os cursos que possuam atualmente carga horária total igual ou superior a 110% da carga horária mínima exigida nas Diretrizes Curriculares Nacionais, não será permitido o aumento de carga horária para inclusão das atividades de extensão”. Sendo assim, para os demais cursos, só será permitido o aumento caso, após a inserção curricular da extensão, a carga horária total permaneça igual ou inferior a 110% da carga horária total mínima exigida nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Pergunta 8) Qual é o objetivo dos tipos de atividades a serem desenvolvidas?**

**Resposta:** As atividades de extensão terão um cunho voltado para o desenvolvimento e aprimoramento da formação do discente, a partir de seu protagonismo na ação extensionista. Dentre os objetivos das ações extensionistas destaca-se trecho do Artigo

2º, da Deliberação nº 4/2023 “... reforçar a interação com a sociedade visando a impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e esportivos, bem como a geração de emprego e renda... reconhecendo a extensão universitária como instrumento de transformação e de desenvolvimento social.”.

**Pergunta 9) O que é o protagonismo estudantil no processo da Inserção Curricular da Extensão?**

**Resposta:** O protagonismo estudantil é visto como o agente central das ações a serem implementadas, onde o discente está inserido e é coparticipante do processo de aprendizagem, garantindo mais autonomia em sua formação enquanto aprendiz. Ele se torna voz ativa das ações, no âmbito da sua consecução, desenvolvimento e aplicação.

**Pergunta 10) O(s) modo(s) de implementação das atividades de extensão que comporão o Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PCC) seguirão regras pré-estabelecidas?**

**Resposta:** Sim. As unidades acadêmicas, em concordâncias com os seus respectivos departamentos, definirão as linhas do plano diretor interno que irão compor o novo PPC. A inserção curricular da extensão na unidade acadêmica deverá estar descrita no PPC do curso, seguindo a Deliberação nº 4/2023 que estará em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UERJ.

**Pergunta 11) Quais as modalidades de implementação da inserção curricular da extensão?**

**Resposta:** De acordo com a Deliberação nº 4/2023, em seu Artigo 6º, as modalidades para implementação da inserção curricular da extensão são: I - Atividade Curricular de Extensão (ACE), constituída das atividades de extensão, ativas e vinculadas a ações devidamente cadastradas e/ou validadas; II - Parte das disciplinas curriculares com destinação de carga horária de extensão definida na ementa; III - Disciplina de Extensão, com carga horária total definida na ementa, relacionada estritamente a ações extensionistas.

## **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS PARA A INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO**

---

**Pergunta 12) Como cadastrar uma Atividade Curricular de Extensão (ACE) como atividade extensionista?**

**Resposta:** As ACE, que serão propostas nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PCC), deverão ser analisadas, inicialmente, pela Coordenação do Núcleo de Extensão das unidades acadêmicas e, posteriormente, seguir os trâmites internos da UERJ para cadastramento de atividades de extensão (seguir orientações no site do DEPEXT/PR3: [www.depext.uerj.br](http://www.depext.uerj.br)).

**Pergunta 13) Qualquer atividade extensionista pode ser contabilizada como Atividade Curricular de Extensão (ACE)?**

**Resposta:** Não. As ACE incluirão atividades de extensão ativas, aprovadas e devidamente cadastradas no Departamento de Extensão (DEPEXT) ou no âmbito das demais pró-reitorias, devidamente validadas na UERJ, cujas temáticas serão definidas nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

**Pergunta 14) Todas as Atividades Curriculares de Extensão (ACE), atualmente em vigor, serão automaticamente absorvidas no processo de inserção curricular da extensão?**

**Resposta:** Não. A inserção curricular da extensão deverá respeitar a Deliberação nº 4/2023, a qual institui as atividades que poderão ser inseridas no âmbito da extensão universitária na UERJ (ANEXO 1 da Deliberação nº 4/2023).

**Pergunta 15) A unidade acadêmica terá liberdade de escolher qualquer modalidade de inserção curricular da extensão no novo Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PPC)?**

**Resposta:** Sim. Entretanto, é importante atentar para o Artigo 6º/§1º, da Deliberação nº 4/2023, o qual define as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como modalidade obrigatória nos cursos de graduação. As ACE podem ser combinadas com disciplinas de extensão e disciplinas mistas, desde que as cargas horárias estejam definidas no PPC.

**Pergunta 16) Apenas docentes podem cadastrar atividades extensionistas no Departamento de Extensão (DEPEXT) da UERJ?**

**Resposta:** Não. De acordo com a Deliberação nº 4/2023 (Artigo 6º/§2º) e a OS-002/SR-3/2013, os servidores técnico-administrativos que ocupem cargo de nível superior também podem ofertar atividades extensionistas, desde que estejam devidamente cadastradas na UERJ. Lembrando que não há restrição quanto ao número de atividades cadastradas pelos coordenadores.

**Pergunta 17) Como criar e regulamentar disciplinas de extensão e disciplinas mistas?**

**Resposta:** A criação de disciplinas de extensão e disciplinas mistas (com carga horária de extensão como elemento parcial da carga horária total da disciplina) é feita junto ao Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica (DEP) da UERJ. Para tanto, as práticas extensionistas, vinculadas a essas disciplinas, deverão estar explícitas nas ementas, conforme orientações do CAPÍTULO III da Deliberação nº 4/2023.

**Pergunta 18) Quanto às disciplinas de extensão e as disciplinas mistas, quem poderá ofertá-las?**

**Resposta:** Apenas o corpo docente poderá ofertar disciplinas de extensão e disciplinas mistas.

**Pergunta 19) É possível ofertar disciplinas eletivas com carga horária de extensão?**

**Resposta:** Sim, desde que elas sejam eletivas restritas, tal como explicado no Artigo 6º/§3º, da Deliberação nº 4/2023. Vale ressaltar que disciplinas eletivas, por definição, são optativas aos alunos do curso de graduação e, portanto, só entrarão no cálculo do mínimo de 10% de carga horária de extensão se o discente optar por cursá-las.

## **ATIVIDADES EXTENSIONISTAS E DISCIPLINAS DE EXTENSÃO**

---

**Pergunta 20) Como serão computadas as horas realizadas no âmbito das Atividades Curriculares de Extensão (ACE)?**

**Resposta:** De acordo com o Artigo 17 da Deliberação nº 4/2023, cabe à Coordenação das Atividades Curriculares de Extensão (CACE) orientar e verificar o cumprimento das ações de extensão, realizadas pelos estudantes, previstas nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação e validar a carga horária a ser contabilizada semestralmente. Para tanto, as certificações/declarações comprobatórias da carga horária das ACE devem ser apresentadas pelos alunos, semestralmente às CACE para fins de contabilização e validação.

**Pergunta 21) Em relação à participação discente, qualquer forma de contribuição será computada para fins de comprovação das Atividades Curriculares de Extensão (ACE)?**

**Resposta:** Não. De acordo com a Deliberação nº 4/2023, os discentes deverão ser ativos e protagonistas das atividades como promotores ou co-promotores de oficinas, exposições e produção de materiais didáticos junto à comunidade externa, organizadores de eventos e agentes de espaços de diálogos e de troca de saberes. As atividades curriculares deverão contribuir para a formação prática da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visando à valorização das práticas extensionistas cadastradas na UERJ, segundo o ANEXO I da deliberação acima descrita.

**Pergunta 22) As unidades acadêmicas podem definir quais Atividades Curriculares de Extensão (ACE) serão ofertadas para a inserção curricular da extensão?**

**Resposta:** Sim, desde que as atividades escolhidas estejam de acordo com o ANEXO I da Deliberação nº 4/2023 e estejam descritas no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC).

**Pergunta 23) Disciplinas já existentes poderão ser transformadas em disciplinas de Extensão?**

**Resposta:** Sim, total ou parcialmente: desde que tenham características de extensão explicitadas em suas ementas.

**Pergunta 24) Os discentes poderão se inscrever em mais de uma disciplina de extensão?**

**Resposta:** Sim, desde que tais disciplinas respeitem o fluxograma curricular pleno e não sejam pré-requisitos uma(s) da(s) outra(s).

**Pergunta 25) O estudante pode se inscrever em mais de uma Atividade Curricular de Extensão/disciplina no mesmo semestre?**

**Resposta:** Sim, desde que a sua carga horária semanal seja compatível com os requisitos acadêmicos descritos nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

**Pergunta 26) De que forma será creditada a carga de atividade de extensão no modo disciplina?**

**Resposta:** A carga horária de extensão em disciplinas de extensão ou disciplinas mistas, as quais incluem a extensão como parte da sua carga horária total, deverá ser contabilizada sob a forma de créditos cumpridos, seguindo a equivalência de 15 horas/crédito.

**Pergunta 27) Os discentes recebidos por transferência, após o primeiro período do plano de periodização, conseguirão o aproveitamento da carga horária obtida na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem?**

**Resposta:** Sim, porém deverão respeitar a compatibilidade de carga horária das atividades definidas no ANEXO I da Deliberação nº 4/2023.

**Pergunta 28) Os tipos de modalidades extensionistas seguirão algum outro regramento além do Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PPC)?**

**Resposta:** Sim. As modalidades extensionistas (atividades e disciplinas) deverão estar em consonância tanto com o PPC da Unidade Acadêmica a qual o curso está vinculado quanto com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UERJ.

**Pergunta 29) Estágio não obrigatório pode ser considerado atividade de extensão?**

**Resposta:** Sim, desde que sejam executadas atividade extensionistas, de acordo com a Deliberação nº 4/2023, no ANEXO I.

**Pergunta 30) A vinculação de uma atividade de extensão é restrita a uma determinada Unidade Acadêmica e Unidade Administrativa?**

**Resposta:** Não. O aluno poderá realizar atividades de extensão em modalidades desenvolvidas em quaisquer cursos de graduação e Unidades Acadêmicas ou Administrativas da UERJ, desde que estejam autorizadas no Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PPC) do curso.